



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

1

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

CONTRATO N.º 05/2020

LICITAÇÃO DISPENSADA – EM RAZÃO DE VALOR (ART. 24, II da Lei 8.666/1993)

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP nº 15.900-045, neste ato representado pelo seu Superintendente, senhor *Miquéias José Sobral*, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 46.046.012-2, inscrito no CPF sob o nº 393.803.288-00, ora chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 231, Conjunto 1501, Bairro Encruzilhada, Santos, Estado de São Paulo, CEP nº 11.050-251, neste ato representada por **LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46262120-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 367.275.448-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio técnico e profissional relativos à gestão, consultoria, análise e acompanhamento dos investimentos do IPREMT e dos riscos de sua carteira, visando à busca de rentabilidade para as aplicações, de maneira a satisfazer, nos prazos compatíveis com as necessidades do IPREMT e em conformidade com o perfil de investidor do RPPS, respeitando, sempre, o estrito cumprimento das normas legais (sobretudo Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/18 e demais normas atinentes à matéria, conforme objeto tratado nos termos do Termo de Referência do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2020, que faz parte integrante deste instrumento – ANEXO 01, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA será realizada de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. A CONTRATADA será a única responsável pela contratação dos técnicos envolvido na execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os referidos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Pelos serviços contratados será devido à CONTRATADA, incluídas todas as despesas com remuneração de pessoal, viagens, estadia, alimentação, encargos tributários e trabalhistas, entre outros, o **valor global** de **R\$ 5.678,64** (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

2

iguais de R\$ 473,22 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) por mês, mediante envio de Nota Fiscal, que será aprovada pelo gestor do contrato, sendo o primeiro pagamento realizado até o dia 10/06/2020 e os demais sempre no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.2. Em caso de atraso no pagamento não imputável à **CONTRATADA**, superior a 05 (cinco) dias úteis, serão devidos, além da atualização monetária pelo INPC/IBGE, juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data de vencimento da parcela.

3.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos devidos documentos fiscais (nota fiscal) pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 dias úteis das datas estabelecidas no Item 3.1.

3.4. Os valores contratuais somente poderão ser reajustados em casos excepcionais e devidamente justificados, conforme previsão na legislação, em especial na Lei 8.666/1993, e eventualmente observada a variação do INPC/IBGE desde a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. Este contrato vigorará pelo período de 01 ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses (artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993).

CLÁUSULA QUINTA – INDICAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total devido à **CONTRATADA** é de R\$ 5.678,64 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na Cláusula Terceira do presente termo.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotação própria consignada no orçamento vigente, sob a rubrica 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E SANCÕES

6.1. O presente contrato é regido pelas normas de direito público e pelos princípios da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público sobre o privado, garantindo à Administração autárquica, ora **CONTRATANTE**, os poderes unilaterais e discricionários previstos em lei.

6.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei n.º 8.666/93, em especial em seu artigo 79, inciso I.

6.3. O descumprimento das cláusulas contratuais, integral ou parcialmente, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% do valor contratual, sem prejuízo das demais cominações e indenizações previstas na Lei n.º 8.666/93.

6.4. Em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) permitir o acesso à legislação municipal, bem como aos materiais, condições e documentos indispensáveis

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

3

à execução do contrato;

- 2) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e prazos estabelecidos neste contrato, sendo que desde já fica estabelecido como gestor do contrato o Superintendente do IPREMT;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) cumprir com as obrigações discriminadas no Termo de Referência, integrante deste contrato como Anexo I,
- 2) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação e na legislação,
- 3) executar fielmente e diretamente todos os serviços especificados na Cláusula Primeira deste acordo, bem como no Anexo I, na Proposta e na legislação vigente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação seja parcial ou total, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**;
- 4) arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus serviços de seus profissionais, assim como os de eventual deslocamento, estadia e de alimentação desses técnicos, quando das viagens para a prestação dos serviços;
- 5) adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços;
desempenhar os serviços enumerados na Cláusula I, no Anexo I deste Termo e na Proposta com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação civil e criminal vigente bem como as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Secretaria de Previdência, atualmente vinculada ao Ministério da Economia (SPREV), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e das demais entidades atuantes no presente segmento.
- 6) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, na forma da Lei.
- 7) prestar informações imediatas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- 8) respeitar os preceitos éticos e legais e manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, pela qual se regerá, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2020.

9.2. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas.

9.3. A publicação resumida do presente Termo Contratual na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

3



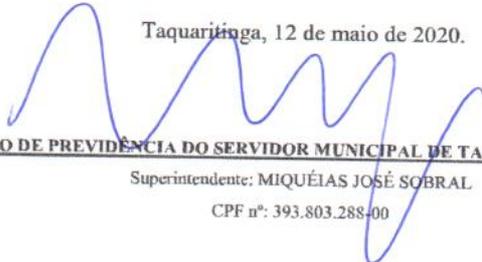
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

4

9.4. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Taquaritinga – SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de Direito.

Taquaritinga, 12 de maio de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

Superintendente: MIQUÉIAS JOSÉ SOBRAL

CPF nº: 393.803.288-00


CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

Nome do representante: LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO

CPF nº: 367.275.448-08

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Soares
RG:
CPF: 29403690895
Assinatura: 

Nome: Isabel Cristina Silva
RG: 13401732-4
CPF: 062.171.733.08
Assinatura: 

4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

5

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

I - OBJETIVO GERAL

Contratação de serviços de apoio técnico e profissional relativos à gestão, consultoria, análise e acompanhamento dos investimentos do IPREMT e dos riscos de sua carteira, visando à busca de rentabilidade para as aplicações, de maneira a satisfazer, nos prazos compatíveis com as necessidades do IPREMT e em conformidade com o perfil de investidor do RPPS, respeitando, sempre, o estrito cumprimento das normas legais (sobretudo Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/18 e demais normas atinentes à matéria)

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para cumprimento do objetivo geral acima exposto, a Contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- Elaboração de cenários referentes ao desempenho macro e microeconômico da economia brasileira e as possíveis interferências dos mercados globais;
- Acompanhamento de cenários micro e macro econômicos com apresentação de sugestões de estratégias de investimento em modalidades de fundos de renda fixa de curto, médio ou longo prazo (encurtamento ou alongamento) e ou aumento ou diminuição de exposições em fundos de renda variável, visando materializar a obtenção de rentabilidade com o objetivo de igualar ou superar a meta atuarial definida no plano de custeio do Instituto;
- Apresentar sugestões, quando houver análises consistentes que deem sustentação às avaliações, de propostas de eventuais aplicações em fundos estruturados (FIP; FII; FIDC);
- Avaliação mensal de risco de mercado da carteira total e dos fundos específicos que compõe a carteira de investimentos do IPREMT;
- Análise mensal de performance e desempenho dos fundos de investimento da carteira com eventuais sugestões de alteração, sempre relacionadas às classes de fundos e respectivos benchmarks, sem se referir a fundos específicos, os quais poderão constar de listagens fornecidas a título de alternativas de investimento;
- Relatórios de performance e desempenho de produtos que compõe o mercado setorial dos institutos do gênero;
- Lâminas de análise dos fundos de investimento da carteira com comentários que possam orientar as discussões do Comitê de Investimentos;
- Análise e acompanhamento mensal do enquadramento dos fundos da carteira perante a Resolução CMN 3.922/2010;
- Conferência mensal para avaliação dos investimentos via telefone, videoconferência, e-mail, ou outro meio disponível;
- Análise de produtos de investimentos quando solicitados pelo Comitê de Investimentos, com apresentação de justificativas que possam orientar sua aquisição ou recusa fundamentada;
- Realização de no mínimo duas visitas anuais presenciais ao Instituto para debate com os membros do Comitê de Investimentos, com o gestor e/ou com o Conselho de Administração do IPREMT;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e eventuais alterações da Política de Investimentos;
- Realização de abertura de carteira de cada fundo em formato ".xml", a fim de que as respostas solicitadas pelo CADPREV com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte dos fundos de investimentos possam ser atendidas.

III - ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE "A.L.M."

A empresa deverá, também, realizar o Estudo de *A.L.M.* (*Asset Liability Management*), incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do Instituto, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A empresa deve estar devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários como Consultoria de Valores Mobiliários.

IV - ARQUIVO ".XML" DO DAIR PARA O CADPREV

A empresa deverá fornecer ao IPREMT o arquivo ".xml" do DAIR, para cada uma das posições de fechamento de mês, para ser feito o upload do mesmo direto no site do CADPREV da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia. Para tanto, não deverá ser fornecido apenas um relatório com as informações do DAIR, mas sim o próprio arquivo ".xml" pronto para ser enviado ao CADPREV.

V - ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Serão fornecidos relatórios mensais e serviços periódicos e/ou eventuais à Contratante com as características abaixo descritas:

- Relatório de análise de volatilidade conforme exigido pelo TCE-SP para envio pelo sistema Audep (RIRP);
- Relatório de análise de risco da carteira de investimentos (VaR) também exigido pelo TCE-SP para envio pelo sistema Audep (RIRP);

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

6

- Relatório de performance e desempenho dos fundos de investimentos da carteira no qual conste, no mínimo, os saldos do mês anterior, as aplicações e resgates realizados no mês, os saldos do mês, a rentabilidade dos fundos em valores e percentuais e o *Value at Risk* (VaR), além da totalização da carteira e do comparativo dos retornos – por mês e acumulado do ano – que oponha a rentabilidade e a meta atuarial;
- Relatórios de mesmo teor do item anterior com agregados trimestrais, 1º semestre e anual;
- Relatório de enquadramento dos fundos de investimentos e sua conformidade com os limites impostos pela Resolução CMN 3.922/2010, com alerta em casos de desenquadramento, no qual conste, além do item da resolução em que o investimento se enquadra (artigo, inciso, alínea), também o prazo de carência para resgate, o saldo do mês, a participação do fundo no total da carteira, a quantidade de cotistas, o percentual do valor investido em relação ao PL do fundo.
- Relatório de enquadramento com os agregados por item (artigo, inciso, alínea) da Resolução CMN 3.922/2010 e também da Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento, no qual conste os valores aplicados em cada item da resolução e da política com comparativos em percentuais, bem como se há ou não espaço (GAP) para novas aplicações;
- Relatório de análise de rentabilidade com os fundos da carteira no qual conste separadamente os ativos de renda fixa e renda variável identificando o benchmark e rentabilidade do mês, do ano, dos últimos 3 meses, dos últimos 6 meses, dos últimos 12 meses, dos últimos 24 meses, além da taxa de administração, do VaR relativo ao mês e a volatilidade nos últimos 12 meses;
- Relatório de acompanhamento das aplicações com agregados por instituição financeira, com dados em valores e percentuais, para controle do cumprimento de itens da Política de Investimentos;
- Relatório de acompanhamento das aplicações com agregados por benchmark, com dados em valores e percentuais;
- Análise de fundos e respectivos regulamentos nos quais o IPREMT pretenda realizar aplicações de recursos financeiros;
- Relatório CADPREV com dados organizados no formato exigido pelo Ministério da Economia (Secretaria de Previdência Social);
- Assessoria no credenciamento das instituições financeiras;
- Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras do IPREMT;
- Emissão de pareceres/relatórios sobre eventuais questionamentos formulados pelo TCE-SP ou pela Secretaria de Previdência sobre a situação de investimentos a fim de subsidiar defesa/justificativa do IPREMT perante estes órgãos oficiais;
- Emissão de relatórios mensais de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.
- Contato, para esclarecimentos de dúvidas, com o consultor de investimentos designado, através de ferramenta específica dentro do sistema, com prazo máximo de 48 horas para retorno.
- Elaboração de relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.
- Elaboração de relatórios mensais de investimentos, para divulgação, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, por tipo de risco, por instituição financeira e por limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Política de Investimentos. Também deve ser elaborado relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.
- Fornecer relatório de dispersão Risco-Retorno dos fundos de investimentos.
- Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate.

VI – VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES

Os relatórios e análises constantes da prestação dos serviços serão disponibilizados em meio eletrônico, online, sendo fornecido à Contratante *login* e senha para acesso em caso de buscas, verificações e/ou impressão de material quando necessário.

Além dos relatórios e análises específicos acima citados as ferramentas eletrônicas deverão também conter, para uso e orientação do gestor, dos servidores e dos colegiados do IPREMT, o seguinte:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna;
2. Indicadores econômicos e projeções para itens específicos, conforme Boletim Focus e/ou outras publicações, para pesquisa em caso de necessidade;
3. Gráficos comparativos de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.

VII – ABERTURA DE CARTEIRAS DOS FUNDOS EM FOMATO “.XML”

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

7

Tendo em vista os ditames da Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/18, mais precisamente, o artigo 2º, §2º, o artigo 10 e o artigo 12 desta Resolução, e ainda o item 3.2.6 do Manual do Pró Gestão RPPS, Nível II, para a Política de Investimentos, a empresa deverá proceder à abertura de carteira de cada um dos fundos de investimentos que o IPREMT possui os seus recursos alocados, através do "arquivo XML" enviado por cada Banco/Asset ao Instituto, com a posição de fechamento do último dia útil de cada mês, propiciando assim, a descoberta de cada um dos ativos que fazem parte da carteira do fundo (analisar o ativo final que cada fundo adquire no mercado financeiro). Não poderá ser utilizada a carteira aberta da CVM de cada um dos fundos, uma vez que existe a defasagem de 90 dias para a sua divulgação.

Se o investimento do IPREMT for realizado em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, o chamado FIC, será imprescindível que seja aberta a carteira do Fundo de Investimento que o FIC compra, para que os ditames legais possam ser atendidos e verificados por esse Instituto. Ainda, se porventura o IPREMT vier a possuir carteiras próprias ou carteiras administradas, a análise de abertura dessas carteiras também deverá ser realizada através do arquivo ".XML" de cada uma delas, sendo que, ao final, serão consolidadas com todos os demais fundos de investimento que o Instituto possui os seus recursos alocados.

A cada três meses, deverá ser feita uma apresentação das análises obtidas com a abertura de carteiras em reunião do Conselho de Administração, na sede do IPREMT, para atendimento da Portaria nº 519, de 24/08/2011, Artigo 3º, Inciso V.

Deverá ser entregue, mensalmente, um relatório em formato "word" (".doc"), com a descrição do que foi encontrado na abertura de carteira de cada um dos fundos em que o IPREMT possui seus recursos alocados, respondendo, para cada um deles, as seguintes questões exigidas pelo CADPREV da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia:

- Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?
- Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?
- Há ativos financeiros emitidos por Securitizadoras (Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA))?
- Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)?
- Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo Risco de Crédito?

VIII – PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios constantes no presente termo deverão estar disponíveis por meio eletrônico acima citado, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos dados a serem enviados ou inseridos em site da Contratada pela Contratante, ressalvado qualquer atraso justificado pela indisponibilidade de informações por parte dos gestores e/ou administradores e/ou custodiantes dos fundos de investimento.

Caso a Contratante tenha necessidade, será agendada conferência telefônica ou videoconferência para discussão e apresentação de dados e aspectos relevantes, constantes nos Relatórios disponibilizados pela Contratada.

As conferências, especialmente, devem focar em aspectos técnicos da gestão de risco, sobre dados relativos ao grau de exposição a riscos emanados dos regulamentos dos fundos e da carteira do IPREMT, ou, ainda, sobre resultados de estratégias de investimento ou tendências e projeções de mercado, em face de outras oportunidades de aplicação e/ou a mudanças na conjuntura externa ou interna que possam afetar os investimentos, sendo que, não devem ser tratadas, em regra, tanto pelos gestores da Contratante como pelos profissionais da Contratada, questões relativas ao fornecimento ou solicitação de recomendações para a aplicação e/ou resgate de ativos específicos.

Os cenários discutidos e estratégias mais adequadas a cada momento a serem apreciadas não serão entendidos como de responsabilidade da Contratada, por se tratarem de informações de conhecimento público e divulgadas pelo Banco Central, pela ANBIMA, pelas Instituições financeiras nos relatórios publicados ou ainda veiculadas pela imprensa.

IX – METODOLOGIA DE TRABALHO

Uma vez assinado o contrato, a Contratante entregará à Contratada, os relatórios existentes sobre a carteira de investimentos nos quais deverão constar a descrição dos ativos, os saldos existentes no dia 31/12/2019 e as movimentações efetuadas no mês a mês a partir desta data.

A partir dessa primeira remessa, a Contratante informará no decorrer do mês os resgates e aplicações e no início de mês a posição mensal das aplicações através do envio dos dados, permitindo que a prestadora dos serviços possa confeccionar e entregar os relatórios e análises integrantes dos serviços a serem prestados.

Os relatórios de desempenho dos fundos serão elaborados através da verificação das cotas dos fundos que são publicadas pela CVM e pela Anbima, as quais apresentam valorização ou desvalorização e, assim, resultam no desempenho dos ativos e da carteira.

A avaliação da performance dos fundos será realizada através de indicadores utilizados pelos agentes do mercado: rentabilidade, índice de sharpe e outros.

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

7



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

8

Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar as informações para a CONTRATANTE em planilha ou por inserção em site.

Deverá ser emitido ao final de cada trimestre, em março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo IPREMT com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável, em cumprimento aos ditames da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A interação do gestor e do Comitê de Investimentos da CONTRATANTE com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype ou outro comunicador sendo tratados os seguintes assuntos:

- Apresentação das análises realizadas;
- Discussão de aspectos legais;
- Nível de risco das carteiras;
- Estratégias dos gestores do IPREMT e outras utilizadas pelo mercado;
- Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da CONTRATADA poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos, apresentando ao CONTRATANTE, com base nos pressupostos da legislação vigente, as análises objetivas.

A CONTRATADA prestará assessoria à CONTRATANTE em processo de credenciamento de instituições financeiras e de gestores de recursos de terceiros, com base nos pressupostos da legislação vigente.

Na elaboração da Política de Investimentos, cujo objetivo é estabelecer diretrizes, parâmetros e limites para a gestão dos investimentos, em conformidade com o que reza a Resolução CMN 3.922/2010, a Contratada participará das discussões com os gestores do IPREMT e os membros do Comitê de Investimentos, elaborando uma minuta que será apreciada pelo Comitê e pelo Conselho de Administração, que anotará as sugestões reenviando à Contratada para revisão final, devendo considerar, além de outros dados exigidos pela Secretaria de Previdência e órgãos fiscalizadores, os aspectos legais da Resolução CMN nº 3.922/2010 (em especial seu artigo 4º).

X - ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços pela CONTRATADA será realizada de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global e terá vigência contratual de 01 ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da lei, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses (artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993). A título de remuneração dos serviços prestados, a Contratante efetuará o pagamento mensal da quantia relativa à proposta vencedora, mediante envio de Nota Fiscal, que será aprovada pelo gestor do contrato, sendo pagamento realizado em data determinada pelas partes na contratação e em até 05 dias úteis da apresentação da respectiva nota, devidamente aprovada, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Taquaritinga, 12 de maio de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

Superintendente: MIQUÉIAS JOSÉ SOBRAL

CPF nº: 393.803.288-07

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nome do representante: LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO

CPF nº: 367.275.448-08

TESTEMUNHAS:

Nome:	Renando Straini
RG:	
CPF:	29403690895
Assinatura:	
Nome:	Paul Gustavo Silva
RG:	18401732-4
CPF:	06217173803
Assinatura:	

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

8